

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Data:    | 11/12/2023 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Revisão: | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Página:  | 1 de 8     |

## TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** Compra Direta / Dispensa de Licitação por Valor

**TIPO DE LICITAÇÃO / JULGAMENTO:** Menor preço global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Mediante Autorização de Fornecimento

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2, Art. 75, Inciso II

### 1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **NOBREAK 3000 VA (ON-LINE)** para atender a segurança e alta disponibilidade dos serviços de Rede de Dados e Internet da Prefeitura Municipal e Guarujá.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal do Guarujá iniciou um projeto de renovação e modernização da sua Arquitetura de Tecnológica de Informação (TI), com o objetivo de desenhar, contratar, instalar e operar os componentes e serviços necessários para disponibilizar uma infraestrutura tecnológica, ferramentas e sistemas de informática com padrões técnicos e funcionais que viabilizem a eficiência e qualidade dos processos administrativos e de prestação de serviços ao cidadão, realizados por suas secretarias, e equipamentos públicos.

Entretanto a busca da eficácia na Área de Tecnologia da Informação (TI) não pode ser atingida enquanto houver “gargalos” em outras áreas importantes e impactantes no nível geral de eficiência da gestão municipal. Sistemas legados não integrados, processos informais e com muita redundância e baixos níveis de eficiência geram muitas demandas e solicitações de alterações nos processos dos sistemas legados de praticamente todas as áreas à Área de TI.

Este processo gera muitos níveis de retrabalho e custos decorrentes, vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

Atualmente o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarujá, conta com pouco mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) equipamentos, parte destes com tempo de uso superior há 5 (cinco) anos.

A melhoria na gestão administrativa municipal através da renovação do parque instalado de TI vai alavancar setores prioritários para melhora da arrecadação do município, podemos elencar os seguintes benefícios:

- Uniformização da metodologia, ferramentas e técnicas utilizadas;
- Uniformização das rotinas de trabalho;
- Otimização de recursos;
- Agilidade dos processos;
- Eliminação de anomalias;
- Melhoria da arrecadação municipal;

**Elaborado por:**

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

**Aprovado por:**

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Data:    | 11/12/2023 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Revisão: | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Página:  | 2 de 8     |

- Melhoria nos níveis de planejamento e controle da gestão municipal;
- Melhoria das interfaces sistêmicas e entre os processos integrados das áreas de gestão;
- Substituição do conhecimento tácito e pessoal pelo conhecimento exposto e institucional;

Diante deste cenário, atualizarmos os ativos tecnológicos é essencial para atender a todos os departamentos da Prefeitura em suas demandas e muni-los com ferramentas capazes de prestar um serviço de qualidade para a Municipalidade.

Para definição das características técnicas e quantidades dos equipamentos, foram adotadas as premissas estabelecidas nos itens de ações das reuniões da Comissão de Gestores de Tecnologia da Informação instituída pelo Decreto nº 12.222/2017.

## 2.1. Justificativa técnica do objeto

Informo que esta Diretoria de Tecnologia da Informação buscando a segurança e alta disponibilidade dos serviços de Rede de Dados e Internet da Prefeitura Municipal e Guarujá, criou o referido Termo de Referência buscando aquisição de 03 (três) NOBREAKS 3000 VA (ON-LINE) que visa proteger o Data Center que possui no seu parque de máquinas/equipamentos (Servidores de Rack e Storages) de alto custo.

NOBREAK é um equipamento de fonte de energia ininterrupta (UPS - Uninterruptible Power Supply) que recebe a energia da rede, regulando as possíveis oscilações, entregando energia de boa qualidade.

A justificativa, portanto, é suprir o fornecimento de energia na falta de rede elétrica da concessionária de energia local e o tempo de acionamento do Gerador, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de Tecnologia da Informação sem desligamentos abruptos e com estabilidade de variação elétrica. Sistemas de alta disponibilidade, como é o caso de DATA CENTERS, apresentam uma característica peculiar que é necessidade de operar com equipamentos (e meios de acesso a serviços).

À redundância é uma boa prática em sistemas de TI, especialmente a redundância de energia. Essa prática consiste na replicação de componentes do sistema e visa à confiabilidade da infraestrutura, sendo que os modelos de redundância são validados através de certificações. Por isso, o melhor modelo de funcionamento de um sistema de estabilização e acumulação de energia, é aquele que opta por trabalhar com duas ou mais soluções simultaneamente.

## 2.2. Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### Elaborado por:

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

### Aprovado por:

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Data:    | 11/12/2023 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Revisão: | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Página:  | 3 de 8     |

### 2.3. Justificativa da Compra Direta do Item NOBREAK 6000 VA (ON-LINE):

"A escolha da modalidade de compra deste objeto se estabelece por meio da compra direta, pois, o valor de aquisição deste produto não excede o limite em exercício para este tipo de compra"

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 01   | <p><b>NOBREAK 3000 VA (ON-LINE)</b></p> <p><b>Entrada</b><br/> Deverá possuir tensão nominal de entrada 208V / 230V<br/> Deverá possuir frequência de entrada de no mínimo 50/60 Hz +/-3 Hz (detecção automática)<br/> Deverá possuir faixa de tensão de entrada 140-208V</p> <p><b>Saída</b><br/> Deverá possuir potência nominal de no mínimo 3000VA<br/> Deverá possuir tensão nominal de saída 230V<br/> Deverá possuir frequência de saída de no mínimo 47/63 Hz<br/> Deverá possuir forma de onda senoidal<br/> Deverá possuir pelo menos 4 portas Padrão 2P+T NBR 14.136</p> <p><b>Baterias</b><br/> Deverá possuir bateria selada de chumbo-ácido, livre de manutenção, à prova de vazamento</p> <p><b>Outros</b><br/> Deverá possuir interfaces Port(s) RJ45 Serial, USB<br/> Deverá possuir software de gerenciamento via rede.<br/> Deverá possuir painel LCD com indicadores de status, online, troca de bateria e sobre carga.<br/> Deverá possuir alarme sonoro quando acionado a bateria.<br/> Deverá possuir Filtragem de ruídos em tempo integral.<br/> Deverá possuir modelo Rackmount com baterias.<br/> Deverá possuir kit de trilhos para montagem em rack.<br/> Deverá fornecer corrente ininterrupta quando a alimentação de geradores é acionada.</p> | UN | 03   |

#### Elaborado por:

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

#### Aprovado por:

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | Edição:  | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Data:    | 11/12/2023 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Revisão: | 01         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | Página:  | 4 de 8     |

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA

##### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

##### 4.2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Não se aplica.

#### 5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Entrega única através de autorização de fornecimento.

5.2. O produto ofertado ao objeto do certame deverá estar acondicionado unitariamente e devidamente identificado.

5.3. No ato da entrega o produto será homologado pela Secretaria de Administração através da Diretoria de Tecnologia da Informação.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O item solicitado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

6.2. Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados com a colaboradora Sra. Ana Maria, responsável pelo recebimento, através do e-mail: [pgmat.almox@guaruja.sp.gov.br](mailto:pgmat.almox@guaruja.sp.gov.br), ou pelos telefones: (13) 3355- 8424 / (13) 3387-4414.

#### 7. PRAZOS DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1. O prazo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega poderá ser através dos meios previstos na Lei 116/2003 em seu item 26.01.

#### 8. VALIDADES E/OU GARANTIA DO PRODUTO

##### Elaborado por:

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

##### Aprovado por:

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Data:</b>    | <b>11/12/2023</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Página:</b>  | <b>5 de 8</b>     |

- 8.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso do equipamento sendo que o primeiro atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas.
- 8.2. O licitante deverá apresentar uma relação de Assistência Técnica autorizada do fabricante do produto ofertado em todo o Estado.
- 8.3. Deve conter uma etiqueta de garantia (lacre), de material plástico, na lateral do produto informando mês e ano de encerramento da garantia. Essa etiqueta deve possuir o recurso segurança inviolável "VOID".
- 8.4. O prazo máximo de atendimento para assistência técnica não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias após retirada do produto pela contratada.
- 8.5. Caso o produto apresente defeito durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído temporariamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro novo com as mesmas características ou superior até que retorne da assistência técnica. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da contratada.
- 8.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente por equipamento novo, o produto entregue que venha a apresentar 3 (três) consertos consecutivos durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

## 9. VISITAS TÉCNICAS

Não se aplica.

## 10. AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1. Deveram ser apresentados na pesquisa mercadológica/cotação os prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

## 11. CONSÓRCIO

Não se aplica.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### Elaborado por:

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

### Aprovado por:

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Data:</b>    | <b>11/12/2023</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Página:</b>  | <b>6 de 8</b>     |

12.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente, estabelecidas no presente certame licitatório:

- a) A CONTRATADA deverá entregar o produto, objeto do certame licitatório, conforme solicitação do MUNICÍPIO, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas neste Termo de Referência.
- b) Se constatado pela CONTRATANTE algum problema no equipamento ocasionado pelo uso do produto fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá se responsabilizar pelo dano ocorrido no equipamento registrando a retirada do equipamento na CONTRATANTE, com a devida autorização da secretaria e da Diretoria de Tecnologia da Informação, encaminhar o equipamento para uma assistência técnica. Caso o equipamento não tenha conserto, providenciar um novo para a CONTRATADA. O prazo de finalização deste procedimento não deverá ultrapassar 30(trinta) dias corridos, podendo sofrer penalidades contidas no edital;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo MUNICÍPIO, concernente a execução do presente certame licitatório;
- d) Fica por conta da CONTRATADA o transporte dos materiais, equipamentos e funcionários para a prestação dos serviços;
- e) Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Administração, os prazos poderão ser revistos.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente certame licitatório, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.2. O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Disponibilizar o local, data e horário previamente agendado para o recebimento do equipamento constante deste Termo de Referência e o profissional específico, indicado pelo MUNICÍPIO, para acompanhamento e a fiscalização do presente certame licitatório, bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, objeto do certame, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- b) Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do bem recebido, constantes do item 1 e 3 do presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**Elaborado por:**

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

**Aprovado por:**

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Data:</b>    | <b>11/12/2023</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Página:</b>  | <b>7 de 8</b>     |

### 13. PENALIDADES

#### 13.1. Sanções Administrativas:

13.1.1. Nos termos do disposto no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

13.1.1.1. Advertência.

13.1.1.2. Multas na forma prevista neste edital.

13.1.1.3. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

#### 13.2. MULTAS

13.2.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

13.2.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

13.2.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,1% (um décimo percentual) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

13.2.4. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do produto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com

#### Elaborado por:

Wilson Roberto Rodrigues

Gestor ADM TI 11/12/2023

Assinado

Digitalmente

#### Aprovado por:

Luciano de Moraes Rocha

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

11/12/2023- Ratificado através da cota

conforme DECRETO n.º 14.135/2021

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <p align="center"><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b><br/> <b>Gerência de Tecnologia da Informação</b></p> | <b>Edição:</b>  | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Data:</b>    | <b>11/12/2023</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Revisão:</b> | <b>01</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                              | <b>Página:</b>  | <b>8 de 8</b>     |

falhas, conforme previsto no devido item deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do produto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

13.2.5. A não observância da quantidade solicitada pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.2.6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.2.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.2.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **14. SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.01 Secretaria Municipal de Administração

#### **15. ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00

**16.** Os recursos serão exclusivamente oriundos do fundo do TESOIRO MUNICIPAL.

#### **Elaborado por:**

Wilson Roberto Rodrigues  
Gestor ADM TI 11/12/2023  
Assinado  
Digitalmente

#### **Aprovado por:**

Luciano de Moraes Rocha  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
11/12/2023- Ratificado através da cota  
conforme DECRETO n.º 14.135/2021